

LEI N.º 2.728/2009

DE 21 DE DEZEMBRO DE 2009.

CERTIFICO que foi publicada no Píacarr

desta Prefeitura Lei nº 2.728/2009

no período de 21/12/09 a 31/12/09

Gsía. de 2009 de 2009

Autoriza a assinatura de convênio e a concessão de subvenção social ao MOVIMENTO JOVENS DE LIBERTAÇÃO - MJL e dá outras providências.


Giovani Machado Gonçalves
Secretaria Municipal de
Administração e Finanças

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

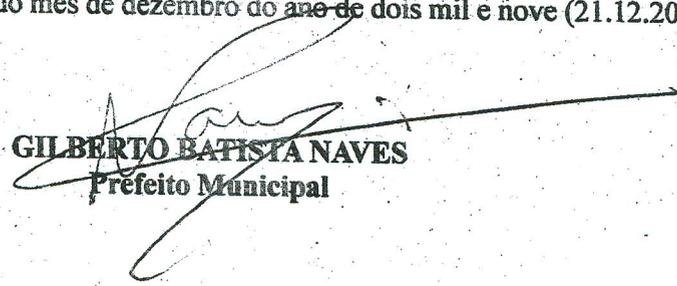
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover assinatura de convênio com a entidade **MOVIMENTO JOVENS DE LIBERTAÇÃO - MJL**, associação de defesa de direitos sociais, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.797.099/0001 - 92, com sede na Rua 27, nº. 385, Centro, Goianésia - Goiás, CEP nº. 76.390.000, entidade de fins filantrópicos reconhecida como de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 897, de 18 de fevereiro de 1988, e pela Lei Estadual nº. 11.476, de 04 de julho de 1.991, com a subvenção de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassada em duas parcelas de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) cada, sendo a primeira na assinatura do convênio e a segunda com 30 (trinta) dias, atendendo as exigências do art. 116 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º. Os recursos a serem repassados por força desta lei têm como objetivo a reforma e ampliação da sede da entidade, de conformidade com o projeto que fica fazendo parte integrante do Convênio.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.1023 - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO E INTEGRAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA; 08.122.1023.4090 - APOIO ADMINISTRATIVO SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL; 20090503 335043 (00) - SUBVENÇÕES SOCIAIS, constante no orçamento do corrente exercício financeiro, podendo a dotação ser suplementada por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e nove (21.12.2009).


GILBERTO BATISTA NAVES
Prefeito Municipal